

LEI Nº 443/2011, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins que o presente ato foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local, destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do município, atendendo à determinação da Lei 8.666/93

Em 18/04/2011


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAGUARU, Estado de
Secretário da Administração

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transposição, remanejamento e transferência de recursos e dá outras providências.

Goiás, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Legislativo, Fundos e Autarquias, autorizados a efetuarem transposição e remanejamento de recursos, na ordem de 50% do Orçamento Geral do exercício de 2011, assim discriminados:

- I – transposição de recursos 50% cinquenta por cento do Orçamento Geral;
- II – remanejamento de recursos 50% cinquenta por cento do Orçamento Geral.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realocar os saldos remanescentes em forma de transferência do exercício de 2010, bem como utilizar o provável excesso de arrecadação e o superávit financeiro de 2010 e 2011.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás,
aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2011.


ANTÔNIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal